

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito
041220002.114 – Auxílio Financeiro Entidade.
459042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 461/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de maio de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 22/05/2003

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
nº 520 à fl. 02
Em 22/05/2003.

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus, Linha José Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.980.847/0001-30 com sede na Linha José Júlio, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor RUBENS GRAIZYK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha José Júlio, inscrito no CPF sob nº 612446600-78, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de terças e tesouras metálicas e telhas de Aluzinc para realizar melhorias da Sede Social da Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências sociais para promoções esportivas, culturais, bem como o funcionamento da Escola Municipal Félix Montanari..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR


O Município repassará a Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado Coração de Jesus a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

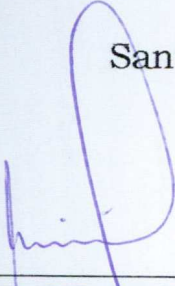
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Sociedade conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

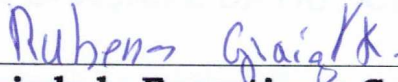
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.



Santa Tereza, 22 de maio de 2003.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



Sociedade Esportiva e Cultural Sagrado
Coração de Jesus
RUBENS GRAIZYK
Presidente

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal